



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 293, 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;
- o inciso VII do artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;
- o inciso XI do artigo 45 da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhados pelos Comitês de Bacia;
- a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- a Resolução CBH Macaé nº 084, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia de cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras - COMITÊ MACAÉ para todos os setores no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019;
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro, de que trata a lei estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003; e
- a Resolução CBH Macaé Ostras nº 202/2025, de 22 de agosto de 2025, que dispõe sobre o reajuste do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.
- a recomendação das Câmaras Técnicas de Instrumentos de Gestão e Institucional e Legal nas Reuniões Ordinárias 79 e 78, respectivamente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste do Preço Público Unitário (PPU) da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, conforme definido na Resolução CBH Macaé Ostras nº 202/2025, de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica mantida a fórmula para o cálculo da cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual na Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Aprovar o reajuste do valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários, de forma escalonada, por quatro anos consecutivos, a partir de janeiro de 2026, conforme quadro a seguir.

Setor	Unidade	2026	2027	2028	2029
Saneamento Básico	R\$/m ³	0,084	0,084	0,084	0,084
Demais setores	R\$/m ³	0,084	0,110	0,130	0,150

Parágrafo 1º: Os valores estabelecidos no quadro acima para os anos 2027, 2028, 2029 ficam com a implementação condicionada a deliberação do Comitê, que deverá ser apresentada ao CERHI-RJ até 30/06/2026.

Parágrafo 2º: O reajuste de 2026 a 2029 será de valor fixo estabelecido no quadro acima, ano a ano, acrescido do reajuste do IPCA/IBGE.

Art. 4º - Em 2029, o valor do PPU para os anos subsequentes deverá ser reavaliado pela Plenária do CBH Macaé Ostras e, caso não seja encaminhada nova proposta, a partir de janeiro de 2030 a correção do PPU volta a ser realizada apenas com base no IPCA/IBGE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025

Ana Asti

Secretária-Executiva do CERHI-RJ

Luiz Paulo Silva do Nascimento

Presidente do CERHI-RJ

Publicada no Diário Oficial de 06/11/2025, pág. 40.